



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0606.02/2018

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Madalena, conforme autorização do Senhor Secretário de Obras e Serviços Urbanos, vem abrir processo de inexigibilidade de licitação para **AQUISIÇÃO DE ITENS DA MOTONIVELADORA CAT 120K, JUNTO A SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MADALENA – CEARÁ.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa SOTREQ S.A, por ser atualmente, a revendedora autorizada dos produtos CAT a operar nos Estados: Rio de Janeiro, Espírito Santo, Pará, Minas Gerais, Goiás, Tocantins, Amapá, São Paulo, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Amazonas, Rondônia, Acre, Roraima, Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Sergipe e no Distrito Federal, estando devidamente habilitada, conseqüentemente, para comercializar os produtos e serviços citados nos autos deste processo.

Nos termos estabelecidos no Contrato de Distribuição firmado entre as partes, sendo autorizada a proceder à comercialização de produtos, partes e peças para maquinas de Construção da referida marca, bem como a prestar-lhes os serviços de assistência técnica, dentro dos limites territoriais deste estado aqui citados.

Nesse sentido, a Advocacia Geral da União, pelo Parecer GQ-89, análogo ao caso em exame, deixou consignado:

"Verificada, no campo técnico, a inviabilidade de competição, fundamentada na impossibilidade de coexistência de equipamentos de mais de um fornecedor, impõe-se, no campo jurídico, o reconhecimento das inexigibilidades de licitação (art. 25, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993)." (DOU de 17.11.96, p. 18.465)

Ainda, segundo a definição dada por Diógenes Gasparini, "É circunstância encontrada no bem que se deseja adquirir, e por esse motivo obsta o certame licitatório a qualidade de ser único ou singular." (Direito Administrativo, 4ª ed., São Paulo, Saraiva: p. 316).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da contratação da empresa: SOTREQ S.A importam na quantia de 17.909,74 (DEZESSETE MIL NOVECENTOS E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)

Madalena-CE, 06 de junho de 2018.

Tallyta Fonseca Pereira

Tallyta Fonseca Pereira

Presidente da Comissão de Licitação